



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Lei nº 5.497, de 19 de dezembro de 2018.

***“Autoriza ao Município de São João del-Rei celebrar com a União, Doação Definitiva do imóvel e benfeitorias da Escola Municipal Carlos Damiano Fuzatto e, dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de São João del-Rei aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à União, por intermédio da Secretaria de Patrimônio da União, a presente Doação Definitiva do imóvel e benfeitorias da Escola Municipal Carlos Damiano Fuzatto.

**Parágrafo Único:** A doação envolve todo o imóvel situado na Avenida Brasil, nº 333, cuja área totaliza 20.500,00m<sup>2</sup>, com prédio e benfeitorias de 3.202,55m<sup>2</sup>, onde continuará funcionando, no período diurno, a Escola Municipal Carlos Damiano Fuzatto, com plena autonomia na execução de suas atividades administrativas e pedagógicas, até a construção de uma nova instalação física para a referida Escola Municipal.

**Art. 2º** - Destina-se o imóvel ora doado, para o funcionamento do Campus São João del-Rei do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** Competirá, ainda, à donatária o aumento gradual de cursos ofertados e número de alunos atendidos, dentro de suas possibilidades técnicas, além da promoção de benfeitorias necessárias ao funcionamento da instituição.

**Art. 3º** - Funcionarão em regime de comosse, as atividades administrativas pedagógicas da Escola Municipal instalada no imóvel, bem como, os cursos a serem oferecidos pelo IF Sudeste MG, em seu Campus no Município.

**Art. 4º** - O imóvel doado poderá ser revertido à posse plena do Município, desde que a cessionária, no prazo máximo de 12 (doze) meses, não realize as ações de que trata o art. 2º, e, ainda, ficar sua atividade ociosa por motivo injustificado, ou usá-la com o desvio da finalidade proposta.

**Art. 5º** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, mesmo que tenham sido cumpridas as exigências devidas, o imóvel somente poderá ser transferido a terceiros, pela donatária, com autorização expressa da Prefeitura mediante Lei específica.



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei

**Art. 6º** - O Poder Público Municipal se compromete para fins de doação de que trata a presente Lei, doar ao IF Sudeste MG o imóvel objeto da autorização, livre e desembaraçado de qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, garantindo a posse e os direitos dela decorrentes.

**Art. 7º** - A donatária responsabiliza-se pelos encargos da transcrição em inteiro teor da presente norma no Cartório de Registro Civil.

**Art. 8º** - Os bens móveis que guarnecem a atual Escola Municipal Carlos Damiano Fuzatto não estão incluídos na referida doação, devendo os mesmos serem entregues ao Município, imediatamente após solicitação por escrito.

**Parágrafo Único:** Antes da posse do referido bem pela União, deverá ser realizado inventário dos bens móveis pertencentes a Escola Municipal Carlos Damiano Fuzatto.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 19 de dezembro de 2018.


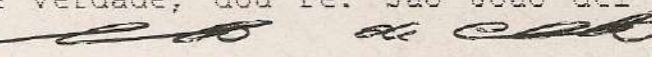
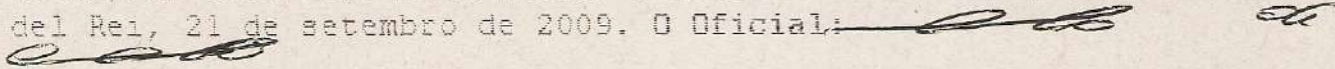
**Nivaldo José de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

# REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO DEL-REI

## REGISTRO GERAL

52524

21/09/2009

Matrícula N°	Ficha N°	Livro N° 2	Data
<p>IMÓVEL: Um terreno com a área total de 2.05.00ha (dois hectares e cinco ares), correspondente a área de 20.500,00 (vinte mil e quinhentos metros quadrados), sito à Avenida Brasil, nesta cidade, dividindo e confrontando: pela frente do ponto 01 ao ponto 04, numa extensão de 96,00m com a referida Avenida; pela direita do ponto 01 ao ponto 02, numa extensão 208,50m com Rua Projetada; pela esquerda do ponto 03 ao ponto 04 numa extensão 208,50m com Parque de Exposições Agropecuária, Comercial e Industrial de São João del-Rei; e pelos fundos do ponto 02 ao ponto 03 numa extensão de 96,50m com o Loteamento XV de Janeiro. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 17.749.896/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-M, fls. 171, matrícula 2.725, deste Serviço. O referido é verdade, dou fé. São João del Rei, 21 de setembro de 2009. O Oficial: </p>			
<p>AV-1-52.524. Protocolo n° 149.604. 21 de setembro de 2009. DESMEMBRAMENTO: Certifico e dou fé, que a presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, por seu representante legal, devidamente instruído com planta aprovada pela Prefeitura Municipal Local, arquivados neste Serviço, a fim de se fazer o desdobro do imóvel supra. FEITO EM 28/09/2009. EMOL: R\$20,65 / TFIJ: R\$6,88 / PEGG: R\$1,24 / TOTAL: R\$28,77. O referido é verdade, dou fé. São João del Rei, 21 de setembro de 2009. O Oficial: </p>			
<p>AV-2-52.524. Protocolo n° 149.605. 21 de setembro de 2009. Certifico e dou fé, que conforme requerimento da proprietária, por seu representante legal, devidamente instruído com Certidão da Prefeitura Municipal Local, habite-se n° 061 de 09.02.95, averba-se aqui a construção de um imóvel comercial, sito à Rua Projetada (final da Avenida Leite de Castro), n° 875, com a área construída de 3.202,55m² (três mil, duzentos e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). VALOR VENAL: R\$284.531,45 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Emol: R\$509,07 / Taxa Fisc. Jud: R\$298,98 / PEGG: R\$30,54 / Total: R\$838,59. FEITO EM 28.09.2009. O referido é verdade, dou fé. São João del Rei, 21 de setembro de 2009. O Oficial: </p>			
<p>AV-3-52.524. Protocolo n° 149.606. 21 de setembro de 2009. Proceda-se a esta averbação a fim de constar que referente a averbação de construção na Av-2-52.524 supra, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob o n° 053132009-11025060, emitida em 17 de Setembro de 2009, com validade até 16 de março de 2010, que fica arquivada. EMOL: R\$9,14 \ TFIJ: R\$3,05 \ PEGG: R\$0,55 \ TOTAL: R\$12,74. FEITO EM 28.09.2009. O referido é verdade, dou fé. São João del Rei, 21 de</p>			

Continua no





Selo de Autenticação  
CERTIDÃO  
AKE 18573

**SERVIÇO REGISTRAL CAETANO CARVALHO**

A presente fotocópia é a reprodução autêntica da Matrícula nº 59526 do Livro 02, tendo validade como certidão atualizada nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 3-1-77.

São João del-Rei, 29 / 09 / 2009

*[Handwritten Signature]*

BEL MARCELO DE CARVALHO - OFICIAL  
ISABEL CRISTINA RAMOS CARVALHO - SUBSTITUTA

EMOLUMENTOS: 10,06  
T.F.J.: 3,77  
P.E.C.G.: 0,60  
TOTAL: 14,43